



Câmara Municipal de Olinda

GABINETE VEREADORA DENISE ALMEIDA

Olinda Patrimônio da Humanidade

PROJETO DE Nº 19 / 2018.

Institui o Dia Municipal da Adoção, Proteção e Bem-Estar dos Animais e a Semana Municipal da Adoção, Proteção e Bem-Estar dos Animais, no Município de Olinda.

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal da Adoção, Proteção e Bem-Estar dos Animais, no Município de Olinda, a ser comemorado, anualmente, no dia 04 de outubro, em consonância com o Dia Mundial dos Animais.

Art. 2º Fica instituído, no Município de Olinda, a Semana Municipal da Adoção, Proteção e Bem-Estar dos Animais, a ser comemorada, anualmente, na semana do dia 04 de outubro, em consonância com o Dia Mundial dos Animais.

Art. 3º Durante a Semana da Adoção, Proteção e Bem-Estar dos Animais deverão ocorrer ações de divulgação em escolas, órgãos e espaços públicos, através de feiras de adoções, palestras, materiais gráficos educativos, tais como folders, cartazes, panfletos.

Art. 4º O poder executivo poderá fazer acordos com ONGs – Organizações Não Governamentais que trabalham com essa finalidade para ajudar na execução deste trabalho junto às escolas, órgãos e espaços públicos.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.

Art 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Olinda, PE, 14 de maio de 2018.

21 05 18
Denise Almeida
Vereadora

Denise Almeida
Vereadora

Partido Republicano Brasileiro - PRB

22 05 18
Denise Almeida



Câmara Municipal de Olinda

GABINETE VEREADORA DENISE ALMEIDA

Olinda Patrimônio da Humanidade

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente
Senhores(as) Vereadores(as):

O projeto de Lei apresentado tem como objetivo fortalecer as ações promovidas por ONGS, Grupos de Proteção e Protetores Independentes em prol dos animais abandonados e vítimas de maus-tratos em Olinda.

O Dia Municipal e a Semana Municipal da Adoção, Proteção e Bem-Estar dos Animais é uma homenagem a todos os animais que já foram vítimas de atos cruéis, e a todos os voluntários do Causa Animal que lutam diariamente por essas vidas que merecem o nosso respeito.

A expectativa é que o Dia e Semana Municipal de Adoção, Proteção e Bem-estar dos Animais tragam conhecimento e orientações sobre a posse responsável, sendo que as escolas, grupos de Proteção Animal, bem como outros órgãos do poder público municipal, poderão promover eventos relacionados ao tema, como palestras, exibição de material audiovisual e atividades lúdicas, visando despertar a conscientização dos alunos para a necessidade de proteção aos animais.

Diante do exposto, solicito o apoio dos ilustres Vereadores para a aprovação do Projeto de Lei ora apresentado.

Olinda, PE, 14 de maio de 2018.


Denise Almeida
Vereadora

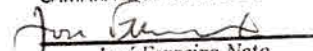
Partido Republicano Brasileiro - PRB



CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA

Olinda Patrimônio Cultural da Humanidade

CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA


José Ferreira Neto
M: 081-1
23/05/2018

Ofício 0223/2018

Ao Departamento das Comissões
Att. Junior Lyra

Assunto: Solicita a retirada de tramitação do Projeto de Lei nº 019/2018.

Senhor,

Com fulcro no art. 133, § 3º, do Regimento Interno da Câmara Municipal, venho respeitosamente a Vossa presença, requerer a retirada de tramitação do Projeto de Lei nº 19 de 2018, de minha autoria, que dispõe sobre a Adoção, Proteção e Bem – Estar dos Animais e a Semana Municipal da Adoção, Proteção e Bem-Estar dos Animais, visto a legislação municipal já existente.

Olinda, 23 de maio de 2018.

Atenciosamente,


Denise Almeida
Vereadora

Câmara Municipal de Olinda

Patrimônio Natural e Cultural da Humanidade

LEI Nº 6020 /2017.

Institui no âmbito do Município de Olinda, a **Semana dos Animais**, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA decreta,

E eu sanciono a presente lei.

Em, 14 de dezembro de 2017.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Olinda, a **Semana dos Animais**, cuja realização deverá coincidir com o dia 04 de outubro (Dia Mundial dos Animais).

Art. 2º A **Semana dos Animais** poderá promover evento para adoção, palestras educacionais sobre guarda responsável e bem estar animal, zoonoses e saúde pública, atendimento veterinário para animais de pequeno e grande porte, cadastro com pré agendamento para castração gratuita de cães e gatos.

Art. 3º Para o cumprimento desta Lei, o Poder Executivo Municipal poderá firmar parceria com clínicas e hospitais veterinários.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Casa Bernardo Vieira de Melo, 21 de novembro de 2017.


JORGE SALUSTIANO DE SOUSA MOURA

Presidente


MÁRCIO CORDEIRO DA SILVA

1º Vice-Presidente

JESUÍNO GOMES DE ARAÚJO

2º Vice-Presidente

ALGÉRIO ANTÔNIO DA SILVA

1º Secretário


SAULO HOLANDA

2º Secretário